



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 2809, DE 14 DE ABRIL DE 1997.**

Estado de São Paulo,

**PEDRO TEODORO KÜHL**, Prefeito Municipal de Limeira,

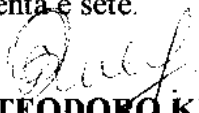
**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica suprimido o inciso VI, do artigo 16, da Lei nº 2729, de 12 de dezembro de 1995.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso VI, do artigo 16, da Lei nº 2729, de 12 de dezembro de 1995.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos catorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.

  
**PEDRO TEODORO KÜHL**  
- Prefeito Municipal -

**PUBLICADA** na Secretaria Executiva de Governo, aos catorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.

  
**REYNALDO BAYEUX DA SILVA**  
- Secretário Executivo de Governo -